

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS  
RUA JOÃO PESSOA GUERRA, 600 - CENTRO - MACHADOS - PE.  
CEP: 55740-000 - E-mail: educa.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1130.

**CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O Município de Machados, estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ 30.543.746/0001-02, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00004/2025**, na **forma eletrônica**, com critério de **juízo menor preço por item**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, onde serão destinados para o atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação.**

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data de abertura da sessão pública: 17/04/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.</b>      |
| Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.             |
| Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, onde serão destinados para o atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

**2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Ou

2.2.2.Pelo e-mail: [contratacoeseduc.machados@gmail.com](mailto:contratacoeseduc.machados@gmail.com)

2.2.3. No endereço Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE, no horário de expediente.

**2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.**

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Educação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.contratacoeseduc.machados@gmail.com;

3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - pregão;*

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

4.2.1 O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

**5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

**03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

**02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236112012.014 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL – FUNDEB**

**33903099 MATERIAL DE CONSUMO**

**03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

**02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236112012.016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO**

**03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

**02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236527042.025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
INFANTIL - FUNDEB 70%**

**33903099 MATERIAL DE CONSUMO**

**03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

**02.030 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236104032.028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão,**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.**

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

**9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

9.13.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

9.13.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Do cancelamento de lance:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.1.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.1.3. Encerrado o modo de **“DISPUTA ABERTO E FECHADO”**, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Educação;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### **12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

**12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

**12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

**12.2.5.DECLARAÇÕES:**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;

12.2.5.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.5.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.5.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.5.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.5.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

## ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15. Todos os documentos inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

12.15.1. A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

12.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

**14.1.1. Compreendem duas fases recursais: uma após a negociação dos valores vencedores (fase de proposta), e outro após habilitar os fornecedores. Ambos, serão de no mínimo 30 minutos.**

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados – PE**  
**Fundo Municipal de Educação**

18.2.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3.Serão designados pelo Município de Machados representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Combustíveis;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**19.1.Obrigações do Contratante:**

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**19.2. Obrigações do Contratado:**

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.**

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. 23.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: Rua João Pessoa Guerra, 600 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Município de Machados.

Machados - PE, 29 de Janeiro de 2025.

---

**MARIA RODRIGUES FERNANDES**  
Secretária De Educação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, onde serão destinados para o atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação.**

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal (Itens remanescente), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Machados – PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|-----------|
| 1      | ÁGUA SANITÁRIA – cx com 12 unidades de 1L – composição: Hipoclorito de sódio e água potável contém cloro ativo: 2,0% a 2,5% (P/P). Engarrafado em recipiente resistente a corrosão, queda e armazenamento. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                             | CAIXA   | 600        | 21,65      | 12.990,00 |
| 2      | DESINFETANTE – cx com 06 unidades de 2L – aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, características adicionais: embalagem com tampa e bico econômico, validade, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto, tipo: uso pisos, ralos, azulejos, banheiros – perfume de longa duração. Acondicionado em embalagem resistente a queda e armazenamento. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CAIXA   | 500        | 36,52      | 18.260,00 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |       |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|-----------|
| 3 | DETERGENTE – cx com 24 unidades de 500ml – composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação adicional: formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                        | CAIXA | 600  | 48,00 | 28.800,00 |
| 4 | AMACIANTE DE ROUPA – com 02L, aspecto físico: líquido viscoso, fragrância: lavanda, aplicação: amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Composição: álcool, cetoestearílico, ácido cítrico, cloreto de benzalcônio, ácido di- fosfônico, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio a 50%. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                   | UND   | 600  | 6,72  | 4.032,00  |
| 5 | LIMPADOR PERFUMADO – limpeza geral com 500ml – composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | 1200 | 5,52  | 6.624,00  |
| 6 | LIMPA VIDRO – 500ml – aspecto líquido, perfumado, facilita a remoção de manchas resistentes. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | 500  | 5,67  | 2.835,00  |
| 7 | LUSTRA MÓVEL – com 200ml – composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | 400  | 6,33  | 2.532,00  |
| 8 | DESINFETANTE – multi uso 500ml. Ideal para limpeza do dia a dia, é indicado para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Como o próprio nome já diz – é um produto de grande versatilidade, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis. contém ingredientes ativos que dissolvem a sujeira, removendo- a facilmente e deixando um agradável "cheirinho" de limpeza. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND   | 1200 | 3,88  | 4.656,00  |
| 9 | SABONETE LÍQUIDO – aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerinado, incolor, composição: fórmula balanceada. Data de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND   | 1200 | 8,48  | 10.176,00 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |      |        |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|-----------|
|    | e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 500ml.                                                                                                                                                                                                                             |       |      |        |           |
| 10 | CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA – material: polietileno alta densidade, quantidade lixeiras: 4 unidades, capacidade: 50L, cor (azul, vermelha, verde e amarela). Características adicionais: tampa capacete e suporte metálico, tratamento superficial: u.v.                          | UND   | 20   | 600,61 | 12.012,20 |
| 11 | LIMPADOR BASE ÁCIDA – composição: básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. Frasco contendo 500ml. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND   | 400  | 8,17   | 3.268,00  |
| 12 | PÁ DE LIXO – cabo longo, metal, cabo: 85cm, madeira, revestido com plástico e gancho para pendurar.                                                                                                                                                                                    | UND   | 250  | 7,64   | 1.910,00  |
| 13 | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO – desinfetante germicida, desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Limpeza de banheiros e de ambientes. 500 ml.                                                        | UND   | 1200 | 4,25   | 5.100,00  |
| 14 | PAPEL HIGIÊNICO – com 64 rolos de 30m – material 100% celulose, comprimento 30m, largura 10cm, picotado, absorvente, folha dupla, cor branco, hidrossolúvel, não perfumado. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                              | FARDO | 600  | 55,38  | 33.228,00 |
| 15 | AVENTAL – borracha, avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas. Tamanho 1.20m x 0,70m.                                                                       | UND   | 300  | 14,33  | 4.299,00  |
| 16 | TOALHA DE ROSTO – 50x80cm, 100% algodão, felpuda e macia.                                                                                                                                                                                                                              | UND   | 300  | 10,25  | 3.075,00  |
| 17 | SACO DE LIXO – 100L – pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                        | PCT   | 1200 | 5,13   | 6.156,00  |
| 18 | SACO DE LIXO – 50L – pct com 100 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                        | PCT   | 400  | 23,05  | 9.220,00  |
| 19 | SACO DE LIXO – 50L – pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                         | PCT   | 1000 | 5,06   | 5.060,00  |
| 20 | SACO DE LIXO – 30L, pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                          | PCT   | 1000 | 4,77   | 4.770,00  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|-----------|
| 21 | SACO DE LIXO – 15L – pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                     | PCT    | 1000 | 4,34  | 4.340,00  |
| 22 | SACO DE LIXO – reforçado de 30L, pacote com 6kg – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                              | PCT    | 400  | 12,35 | 4.940,00  |
| 23 | SACO DE LIXO – reforçado de 50L, pacote com 10kg – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                             | PCT    | 400  | 13,39 | 5.356,00  |
| 24 | SACO DE LIXO – reforçado de 100L – pacote com 20kg – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                           | PCT    | 400  | 31,06 | 12.424,00 |
| 25 | GUARDANAPO DE PAPEL – 14x14cm – Pacotes com 50 unidades, cor: branco, textura macia, com excelente absorção. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                         | PCT    | 1000 | 2,39  | 2.390,00  |
| 26 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO – material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20cm, largura: 21cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Fardo com 24 pacotes. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                  | FARDOS | 200  | 17,76 | 3.552,00  |
| 27 | BARBANTE – material: sisal, cor: natural, diâmetro: 3mm. Rolo de 01Kg.                                                                                                                                                                                                                                                             | Kg     | 15   | 28,96 | 434,40    |
| 28 | FIOS DE NYLON – corda para varal, material nylon, resistente, pacote com 10 metros. Acondicionados em pacote plástico contendo marca e dados do produto.                                                                                                                                                                           | PCT    | 100  | 7,21  | 721,00    |
| 29 | COPO DESCARTÁVEL – 50ml – com 50 pacotes com 100 unidades: em poliestireno branco ou translúcido. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                    | CAIXA  | 150  | 2,67  | 400,50    |
| 30 | COPO DESCARTÁVEL – 180ml – com 25 pacotes com 100 unidades: em poliestireno branco ou translúcido. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                   | CAIXA  | 200  | 5,63  | 1.126,00  |
| 31 | LIXEIRA PLÁSTICA – com pedal para banheiro com 12L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                                                             | UND    | 150  | 26,45 | 3.967,50  |
| 32 | ESPONJA DE LOUÇA – manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com talco e aderida e espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades físicas: espessura total (mm); 22,0 a 25,0; cor: verde (fibra) e amarela (espuma). Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND    | 1200 | 1,00  | 1.200,00  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |       |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 33 | VASSOURA DE NYLON – cerdas macias para limpeza de suerfícies lisas, cabo de madeira revestida com plástico que seja rosqueada na base e tenha gancho em plástico para pendurar.                                                                                                                                    | UND   | 500 | 14,58 | 7.290,00 |
| 34 | SABONETE – glicerinado com hidratante, aspecto físico sólido, retangular, com perfume, 12 x 90gm. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                    | UND   | 200 | 1,76  | 352,00   |
| 35 | PANO DE CHÃO – confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização – largura mínima 42cm (por face). Comprimento mínimo 70cm, largura mínima da costura interna 0,5cm. | UND   | 800 | 5,02  | 4.016,00 |
| 36 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS – escova de madeira – cerdas em nylon.                                                                                                                                                                                                                                                      | UND   | 130 | 4,41  | 573,30   |
| 37 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Fardo com 14 pacotes cada pacote contendo 8 unidades – Composição: aço carbono. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                               | FARDO | 300 | 26,88 | 8.064,00 |
| 38 | BALDE DE PLÁSTICO – 10L – em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçados, material não reciclado.                                                                                                                                                                                                       | UND   | 120 | 11,93 | 1.431,60 |
| 39 | PRENDEDOR DE ROUPAS – em madeira – pacote com 12 – ângulo de abertura que mantém até mesmo peças pesadas como edredons e cobertores sem escorregar no varal. Não marca as roupas e suas molas são anti- ferrugem. MEDIDAS: comprimento: 8,0cm/ largura: 3,0cm/ altura: 1,0cm.                                      | PCT   | 135 | 1,77  | 238,95   |
| 40 | LIMPA ALUMÍNIO – 500ml – ideal para a limpeza de utensílios em alumínio. Excelente na remoção de manchas de fervura e para dar brilho aos metais. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                    | UND   | 700 | 2,88  | 2.016,00 |
| 41 | RODO PLÁSTICO – 40cm com cabo em madeira, revestido com plástico, rosqueável com borracha dupla.                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 350 | 8,18  | 2.863,00 |
| 42 | TOUCA PROTETORA CAPILAR – Cor Branca, para utilização durante à preparação dos alimentos. Confeccionado em malha e tecido de organza com ribana.                                                                                                                                                                   | UND   | 350 | 0,63  | 220,50   |
| 43 | BALDE DE PLÁSTICO – 14L – em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                                                                       | UND   | 130 | 15,64 | 2.033,20 |
| 44 | CESTO TELADO – de plástico para lixo, capacidade para 12 litros – em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                               | UND   | 150 | 7,98  | 1.197,00 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|-----------|
| 45 | ESCOVA DE VASO SANITÁRIO – com base, cerdas sintéticas, cabo em plástico rígido.                                                                                                                                                                     | UND   | 80   | 10,32  | 825,60    |
| 46 | BALDE DE PLÁSTICO – de 08L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                       | UND   | 100  | 10,54  | 1.054,00  |
| 47 | FÓSFORO – com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, não perecível, palitos de madeira.                                                                                                      | PCT   | 200  | 3,68   | 736,00    |
| 48 | LATÃO DE LIXO GRANDE – 100L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                      | UND   | 60   | 119,14 | 7.148,40  |
| 49 | BACIA DE PLÁSTICO – grande, com 10L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                              | UND   | 50   | 17,14  | 857,00    |
| 50 | VASSOURA DE PIAÇAVA – material cerdas de piaçava, comprimento cepa 40cm. Características adicionais: cabo plástico 120m, cerdas 9cm. Deve fornecer montada.                                                                                          | UND   | 200  | 11,41  | 2.282,00  |
| 51 | PASTILHA SANITÁRIA – aroma de eucalipto. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                               | UND   | 800  | 1,83   | 1.464,00  |
| 52 | ESPANADOR – material: penas, material: cabo madeira, comprimento cabo: 40cm, características adicionais: torneado e reforçado.                                                                                                                       | UND   | 500  | 15,11  | 7.555,00  |
| 53 | DESODORIZADOR AEROSSOL – composição: álcoois etoxilados, solventes, perfume, coadjuvante, aspecto físico: líquido. Frasco de 360ml. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                    | UND   | 500  | 15,50  | 7.750,00  |
| 54 | PAPEL ALUMÍNIO – material: alumínio, comprimento: 100m, largura: 30cm, apresentação: bobina. Caixa com 12 unidades.                                                                                                                                  | CAIXA | 10   | 53,62  | 536,20    |
| 55 | BACIA DE PLÁSTICO – em material virgem, de primeira qualidade. Modelo canelada, reforçada, 1635 x 40cm. Capacidade 13,5L.                                                                                                                            | UND   | 60   | 21,36  | 1.281,60  |
| 56 | SABÃO EM PÓ – de 1ª qualidade, composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem com 500g. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PCT   | 5200 | 4,56   | 23.712,00 |
| 57 | PRATO – material: plástico, diâmetro: 18cm. Pacote de 10 unidades. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                     | PCT   | 400  | 1,85   | 740,00    |
| 58 | SABÃO EM BARRA – caixa com 10kg – composição: sal inorgânico, coadjuvante, emoliente, tipo neutro, cor amarela, sem perfume. Data de                                                                                                                 | CAIXA | 150  | 92,87  | 13.930,50 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|----------|
|    | fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |       |          |
| 59 | ÁLCOOL DE 01L – álcool líquido 99%. Com 99,3% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, recomendado pela ANVISA para utilização em estabelecimentos e ambientes com aglomerações, repartições públicas e escolas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                     | UND | 500  | 10,07 | 5.035,00 |
| 60 | INSETICIDA – aerosol. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 300  | 13,01 | 3.903,00 |
| 61 | LUVA DE BORRACHA – em látex natural 3/4, resistente, com extremidades e palmas anti derrapante revestida internamente com flocos de algodão. Tamanho: P,M,G. Pacote com 1 par de luvas. Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                        | PAR | 400  | 9,32  | 3.728,00 |
| 62 | PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA – placa sinalizadora piso molhado em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, com os dizeres na cor preta em português e a simbologia da placa na cor vermelha. Medidas (AxLxP). Aberta = 645mm x 270mm x 310mm. Fechada = 665mm x 270mm x 25mm.                                                                                                                                         | UND | 50   | 25,72 | 1.286,00 |
| 63 | DESINFETANTE FRASCO 1 LITRO – aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, características adicionais: embalagem com tampa e bico econômico, validade, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto, tipo: uso pisos, ralos, azulejos, banheiros – perfume de longa duração. Acondicionado em embalagem resistente a queda e armazenamento. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND | 1200 | 3,06  | 3.672,00 |
| 64 | Sacolas Plásticas Brancas 30x40cm pacote com 1.000 unidades, Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT | 40   | 14,73 | 589,20   |
| 65 | Sacolas Plásticas Brancas 40x50cm pacote com 1.000 unidades, Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT | 40   | 17,37 | 694,80   |
| 66 | Sacolas Plásticas Azul 50x60cm pacote com 1.000 unidades, Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT | 40   | 18,69 | 747,60   |
| 67 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25CMX35CM Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com dimensão aproximada de 25x35cm. Apresentação em bobina tubular.                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10   | 18,63 | 186,30   |
| 68 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25CMX45CM Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com dimensão aproximada de 25x45cm. Apresentação em bobina tubular.                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 10   | 19,96 | 199,60   |
| 69 | PANO PRATO – material: algodão, comprimento: 60cm, largura: 40cm, cor: branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 800  | 5,42  | 4.336,00 |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |       |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|----------|
| 70 | TOALHA DE MESA – retangular para mesa 160cm X 220cm. Composição: 80% algodão; 20% poliéster.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 150  | 45,90 | 6.885,00 |
| 71 | GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO CONSISTENTE DE ROSCA LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 36   | 47,02 | 1.692,72 |
| 72 | FACA INOX – Cabo branco nº 8, lâmina em aço inoxidável 33cm x 2cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 36   | 26,36 | 948,96   |
| 73 | BALDE DE PLÁSTICO – de 20L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 80   | 22,32 | 1.785,60 |
| 74 | TÁBUA DE CARNE – Material polietileno branco, medindo aproximadamente 40cm x 50cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 40   | 20,44 | 817,60   |
| 75 | JARRA PLÁSTICA – Capacidade 2 litros, medindo aproximadamente 13cm x 22cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 40   | 17,95 | 718,00   |
| 76 | PRATO INFANTIL ESCOLAR – Cor Azul, material: plástico, diâmetro: 21x21x4cm, Capacidade 600ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 1000 | 5,96  | 5.960,00 |
| 77 | COLHER PLÁSTICA ESCOLAR – Cor Azul, Material: plástico polipropileno medindo 17cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 1000 | 2,26  | 2.260,00 |
| 78 | CANECA PLÁSTICA ESCOLAR – Cor Azul, material plástico, capacidade 300ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 1000 | 3,54  | 3.540,00 |
| 79 | COLÔNIA INFANTIL LAVANDA – 200ml, Alcohol, Aqua, Parfum ( Benzy, Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, D–Limonene, e Linalool)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 200  | 11,52 | 2.304,00 |
| 80 | PENTE INFANTIL – Materia: pente, 100% Polipropileno, pente com pontas arredondadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 50   | 2,85  | 142,50   |
| 81 | CREME PREVENTIVO CONTRA ASSADURAS – 45g, contém óleo de amêndoas, glicerina e óxido de zinco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 80   | 12,47 | 997,60   |
| 82 | TALCO INFANTIL – 200g, Talc, Parfum (Alpha–Isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 40   | 12,44 | 497,60   |
| 83 | SHAMPOO INFANTIL – 400ml, Água/ água purificada, Cocamidopropyl Betaine/ Cocamidodopropilbetaína, Decyl Glucoside/ decil glicosídeo, Sodium Cocodyl Isethionate/ cocoil isetionato de sódio, PEG–80 Sorbian Laurate/ polissorbato 20, PEG– 150, Glycerin/ glicerol, Citric Acid/ ácido cítrico, Sodium Benzoate/ benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/ meteil cocoil taurato de sódio, Parfum/ fragrância, Disodium EDTA/ edetato dissódico, Polyquaternium – 10/ poliquatérnio– 10. | UND | 65   | 8,83  | 573,95   |
| 84 | LENÇO UMEDECIDO – Pct. 48 unid. Aqua, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Coco–Glucoside/ Glyceryl Oleate, Lauryl Glucoside/ Polyglyceryl–2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT | 40   | 17,20 | 688,00   |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|----------|
|    | Dipolyhydroxystearate, Carbomer, Glyceril Polyacrylate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Parfum, p-Anisic Acid. Tela Não Tecido: Spunlace.                                                                                                              |     |      |       |          |
| 85 | BORRIFADOR SPRAY – Capacidade: 430g / 500 mL, Dimensões com Válvulas: A 18cm X D 7,5cm, Cor: Frasco – Transparente + Válvula Borrifador                                                                                                                         | UND | 100  | 5,45  | 545,00   |
| 86 | ABSORVENTE – Pct com 8 unid. Celulose, Polietileno, Polipropileno, papel siliconado, adesivos termoplásticos, agentes eliminadores de odores, fragrância.                                                                                                       | PCT | 1000 | 2,00  | 2.000,00 |
| 87 | CREME DENTAL INFANTIL – 50g, Sorbitol, aqua, hydrated silica, sodium lauryl sulfate, PEG-12, cellulose gum, aroma, sodium fluoride, sodium saccharin, CI 16035.                                                                                                 | UND | 65   | 5,23  | 339,95   |
| 88 | ESCOVA DENTAL INFANTIL – Resina termoplástica, elastômetro, nylon, âncoras metálicas e pigmentos. Cor: Sortido.                                                                                                                                                 | UND | 600  | 2,81  | 1.686,00 |
| 89 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Pacote : Tam. P, com 80 fraldas – serve até 5 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                            | PCT | 80   | 59,85 | 4.788,00 |
| 90 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. M com 70 fraldas – serve de 04 kg à 10 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                              | PCT | 120  | 70,85 | 8.502,00 |
| 91 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. G com 60 fraldas – serve de 09 kg à 13 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                              | PCT | 160  | 50,98 | 8.156,80 |
| 92 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. XG com 50 fraldas – serve de 11 kg à 15 kg, fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                            | PCT | 120  | 51,69 | 6.202,80 |
| 93 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. XXG com 40 fraldas – serve acima de 15 kg ( até aproximadamente 18 kg )fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos. | PCT | 100  | 45,92 | 4.592,00 |
| 94 | CREME DE PENTEAR INFANTIL – 300 ml, qua, Cetearyl Alcohol, Stearamidopropyl Dimethylamine, Dimethiconol, Glycerin, Lactic Acid, Parfum, Sodium Benzoate, Paraffinum Liquidum, Petrolatum,                                                                       | UND | 40   | 11,65 | 466,00   |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                             |     |              |      |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|------|------------|
|    | Disodium Edta, Benzyl Alcohol, Benzyl Salicylate, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hexyl Cinnamal, Limonene, Linalool.                                                                                                                      |     |              |      |            |
| 95 | ESCOVA DE PENTEAR INFANTIL – escova de cerdas flexíveis, finas resistentes, macias e com bolinhas na ponta, que massageiam o couro cabeludo; Contém 1 escova de cerdas mais rígidas com pontas arredondas, que massageiam o couro cabeludo. | UND | 100          | 8,28 | 828,00     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                             |     | <b>Total</b> |      | 412.318,03 |

**2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.**

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### 8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados – PE**  
**Fundo Municipal de Educação**

18.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Combustíveis;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 141 de 28 de Dezembro de 2023, no que diz respeito ao fornecimento dos produtos contratado.

**14.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. 23.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Machados - PE, 29 de Janeiro de 2025.

**ELIANA BATISTA NASCIMENTO**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Educação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.**

**OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, onde serão destinados para o atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------|
| 1      | ÁGUA SANITÁRIA – cx com 12 unidades de 1L – composição: Hipoclorito de sódio e água potável contém cloro ativo: 2,0% a 2,5% (P/P). Engarrafado em recipiente resistente a corrosão, queda e armazenamento. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                             | CAIXA   | 600        |            |          |
| 2      | DESINFETANTE – cx com 06 unidades de 2L – aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, características adicionais: embalagem com tampa e bico econômico, validade, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto, tipo: uso pisos, ralos, azulejos, banheiros – perfume de longa duração. Acondicionado em embalagem resistente a queda e armazenamento. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CAIXA   | 500        |            |          |
| 3      | DETERGENTE – cx com 24 unidades de 500ml – composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação adicional: formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de                                                  | CAIXA   | 600        |            |          |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
|    | louças, talheres e painéis. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |  |  |
| 4  | AMACIANTE DE ROUPA – com 02L, aspecto físico: líquido viscoso, fragrância: lavanda, aplicação: amaciante de artigos têxteis, solúvel em água. Composição: álcool, cetoestearílico, ácido cítrico, cloreto de benzalcônio, ácido di- fosfônico, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio a 50%. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                   | UND | 600  |  |  |
| 5  | LIMPADOR PERFUMADO – limpeza geral com 500ml – composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 1200 |  |  |
| 6  | LIMPA VIDRO – 500ml – aspecto líquido, perfumado, facilita a remoção de manchas resistentes. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 500  |  |  |
| 7  | LUSTRA MÓVEL – com 200ml – composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 400  |  |  |
| 8  | DESINFETANTE – multi uso 500ml. Ideal para limpeza do dia a dia, é indicado para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Como o próprio nome já diz – é um produto de grande versatilidade, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis. contém ingredientes ativos que dissolvem a sujeira, removendo- a facilmente e deixando um agradável "cheirinho" de limpeza. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND | 1200 |  |  |
| 9  | SABONETE LÍQUIDO – aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerinado, incolor, composição: fórmula balanceada. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 500ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1200 |  |  |
| 10 | CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA – material: polietileno alta densidade, quantidade lixeiras: 4 unidades, capacidade: 50L, cor (azul, vermelha, verde e amarela). Características adicionais: tampa capacete e suporte metálico, tratamento superficial: u.v.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 20   |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |      |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|
| 11 | LIMPADOR BASE ÁCIDA – composição: básica ácido sulfônico, fluorídrico e muriático, aspecto físico: líquido, cor: incolor, aplicação: limpeza de pisos, características adicionais: biodegradável. Frasco contendo 500ml. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND   | 400  |  |  |
| 12 | PÁ DE LIXO – cabo longo, metal, cabo: 85cm, madeira, revestido com plástico e gancho para pendurar.                                                                                                                                                                                    | UND   | 250  |  |  |
| 13 | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO – desinfetante germicida, desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Limpeza de banheiros e de ambientes. 500 ml.                                                        | UND   | 1200 |  |  |
| 14 | PAPEL HIGIÊNICO – com 64 rolos de 30m – material 100% celulose, comprimento 30m, largura 10cm, picotado, absorvente, folha dupla, cor branco, hidrossolúvel, não perfumado. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                              | FARDO | 600  |  |  |
| 15 | AVENTAL – borracha, avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas. Tamanho 1.20m x 0,70m.                                                                       | UND   | 300  |  |  |
| 16 | TOALHA DE ROSTO – 50x80cm, 100% algodão, felpuda e macia.                                                                                                                                                                                                                              | UND   | 300  |  |  |
| 17 | SACO DE LIXO – 100L – pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                        | PCT   | 1200 |  |  |
| 18 | SACO DE LIXO – 50L – pct com 100 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                        | PCT   | 400  |  |  |
| 19 | SACO DE LIXO – 50L – pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                         | PCT   | 1000 |  |  |
| 20 | SACO DE LIXO – 30L, pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                          | PCT   | 1000 |  |  |
| 21 | SACO DE LIXO – 15L – pct com 10 unidades – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                         | PCT   | 1000 |  |  |
| 22 | SACO DE LIXO – reforçado de 30L, pacote com 6kg – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                  | PCT   | 400  |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--|--|
| 23 | SACO DE LIXO – reforçado de 50L, pacote com 10 kg – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                            | PCT    | 400  |  |  |
| 24 | SACO DE LIXO – reforçado de 100L – pacote com 20kg – cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                           | PCT    | 400  |  |  |
| 25 | GUARDANAPO DE PAPEL – 14x14cm – Pacotes com 50 unidades, cor: branco, textura macia, com excelente absorção. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                         | PCT    | 1000 |  |  |
| 26 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO – material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20cm, largura: 21cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Fardo com 24 pacotes. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                  | FARDOS | 200  |  |  |
| 27 | BARBANTE – material: sisal, cor: natural, diâmetro: 3mm. Rolo de 01Kg.                                                                                                                                                                                                                                                             | Kg     | 15   |  |  |
| 28 | FIOS DE NYLON – corda para varal, material nylon, resistente, pacote com 10 metros. Acondicionados em pacote plástico contendo marca e dados do produto.                                                                                                                                                                           | PCT    | 100  |  |  |
| 29 | COPO DESCARTÁVEL – 50ml – com 50 pacotes com 100 unidades: em poliestireno branco ou translúcido. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                    | CAIXA  | 150  |  |  |
| 30 | COPO DESCARTÁVEL – 180ml – com 25 pacotes com 100 unidades: em poliestireno branco ou translúcido. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                   | CAIXA  | 200  |  |  |
| 31 | LIXEIRA PLÁSTICA – com pedal para banheiro com 12L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                                                             | UND    | 150  |  |  |
| 32 | ESPONJA DE LOUÇA – manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com talco e aderida e espuma de poliuretano com bactericida. Propriedades físicas: espessura total (mm); 22,0 a 25,0; cor: verde (fibra) e amarela (espuma). Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND    | 1200 |  |  |
| 33 | VASSOURA DE NYLON – cerdas macias para limpeza de superfícies lisas, cabo de madeira revestida com plástico que seja rosqueada na base e tenha gancho em plástico para pendurar.                                                                                                                                                   | UND    | 500  |  |  |
| 34 | SABONETE – glicerinado com hidratante, aspecto físico sólido, retangular, com perfume, 12 x 90gm.                                                                                                                                                                                                                                  | UND    | 200  |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
|    | Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |  |  |
| 35 | PANO DE CHÃO – confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização – largura mínima 42cm (por face). Comprimento mínimo 70cm, largura mínima da costura interna 0,5cm. | UND   | 800 |  |  |
| 36 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS – escova de madeira – cerdas em nylon.                                                                                                                                                                                                                                                      | UND   | 130 |  |  |
| 37 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Fardo com 14 pacotes cada pacote contendo 8 unidades – Composição: aço carbono. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                               | FARDO | 300 |  |  |
| 38 | BALDE DE PLÁSTICO – 10L – em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçados, material não reciclado.                                                                                                                                                                                                       | UND   | 120 |  |  |
| 39 | PRENDEDOR DE ROUPAS – em madeira – pacote com 12 – ângulo de abertura que mantém até mesmo peças pesadas como edredons e cobertores sem escorregar no varal. Não marca as roupas e suas molas são anti- ferrugem. MEDIDAS: comprimento: 8,0cm/ largura: 3,0cm/ altura: 1,0cm.                                      | PCT   | 135 |  |  |
| 40 | LIMPA ALUMÍNIO – 500ml – ideal para a limpeza de utensílios em alumínio. Excelente na remoção de manchas de fervura e para dar brilho aos metais. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                    | UND   | 700 |  |  |
| 41 | RODO PLÁSTICO – 40cm com cabo em madeira, revestido com plástico, rosqueável com borracha dupla.                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 350 |  |  |
| 42 | TOUCA PROTETORA CAPILAR – Cor Branca, para utilização durante à preparação dos alimentos. Confeccionado em malha e tecido de organza com ribana.                                                                                                                                                                   | UND   | 350 |  |  |
| 43 | BALDE DE PLÁSTICO – 14L – em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                                                                       | UND   | 130 |  |  |
| 44 | CESTO TELADO – de plástico para lixo, capacidade para 12 litros – em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                               | UND   | 150 |  |  |
| 45 | ESCOVA DE VASO SANITÁRIO – com base, cerdas sintéticas, cabo em plástico rígido.                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 80  |  |  |
| 46 | BALDE DE PLÁSTICO – de 08L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                                                                     | UND   | 100 |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|
| 47 | FÓSFORO – com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, não perecível, palitos de madeira.                                                                                                      | PCT   | 200  |  |  |
| 48 | LATÃO DE LIXO GRANDE – 100L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                      | UND   | 60   |  |  |
| 49 | BACIA DE PLÁSTICO – grande, com 10L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                              | UND   | 50   |  |  |
| 50 | VASSOURA DE PIAÇAVA – material cerdas de piaçava, comprimento cepa 40cm. Características adicionais: cabo plástico 120m, cerdas 9cm. Deve fornecer montada.                                                                                          | UND   | 200  |  |  |
| 51 | PASTILHA SANITÁRIA – aroma de eucalipto. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                               | UND   | 800  |  |  |
| 52 | ESPANADOR – material: penas, material: cabo madeira, comprimento cabo: 40cm, características adicionais: torneado e reforçado.                                                                                                                       | UND   | 500  |  |  |
| 53 | DESODORIZADOR AEROSSOL – composição: álcoois etoxilados, solventes, perfume, coadjuvante, aspecto físico: líquido. Frasco de 360ml. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                    | UND   | 500  |  |  |
| 54 | PAPEL ALUMÍNIO – material: alumínio, comprimento: 100m, largura: 30cm, apresentação: bobina. Caixa com 12 unidades.                                                                                                                                  | CAIXA | 10   |  |  |
| 55 | BACIA DE PLÁSTICO – em material virgem, de primeira qualidade. Modelo canelada, reforçada, 1635 x 40cm. Capacidade 13,5L.                                                                                                                            | UND   | 60   |  |  |
| 56 | SABÃO EM PÓ – de 1ª qualidade, composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem com 500g. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PCT   | 5200 |  |  |
| 57 | PRATO – material: plástico, diâmetro: 18cm. Pacote de 10 unidades. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                     | PCT   | 400  |  |  |
| 58 | SABÃO EM BARRA – caixa com 10kg – composição: sal inorgânico, coadjuvante, emoliente, tipo neutro, cor amarela, sem perfume. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                           | CAIXA | 150  |  |  |
| 59 | ÁLCOOL DE 01L – álcool líquido 99%. Com 99,3% de eficácia na destruição de bactéria e vírus, recomendado pela ANVISA para utilização em estabelecimentos e ambientes com aglomerações,                                                               | UND   | 500  |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
|    | repartições públicas e escolas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |      |  |  |
| 60 | INSETICIDA – aerosol. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 300  |  |  |
| 61 | LUVA DE BORRACHA – em látex natural 3/4, PAR resistente, com extremidades e palmas anti derrapante revestida internamente com flocos de algodão. Tamanho: P,M,G. Pacote com 1 par de luvas. Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                     |     | 400  |  |  |
| 62 | PLACA DE ALERTA DE SEGURANÇA – placa sinalizadora piso molhado em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, com os dizeres na cor preta em português e a simbologia da placa na cor vermelha. Medidas (AxLxP). Aberta = 645mm x 270mm x 310mm. Fechada = 665mm x 270mm x 25mm.                                                                                                                                          | UND | 50   |  |  |
| 63 | DESINFECTANTE FRASCO 1 LITRO – aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, características adicionais: embalagem com tampa e bico econômico, validade, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto, tipo: uso pisos, ralos, azulejos, banheiros – perfume de longa duração. Acondicionado em embalagem resistente a queda e armazenamento. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UND | 1200 |  |  |
| 64 | Sacolas Plásticas Brancas 30x40cm pacote com 1.000 unidades, Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT | 40   |  |  |
| 65 | Sacolas Plásticas Brancas 40x50cm pacote com 1.000 unidades, Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT | 40   |  |  |
| 66 | Sacolas Plásticas Azul 50x60cm pacote com 1.000 unidades, Certificado pelo INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT | 40   |  |  |
| 67 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25CMX35CM Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com dimensão aproximada de 25x35cm. Apresentação em bobina tubular.                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 10   |  |  |
| 68 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25CMX45CM Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com dimensão aproximada de 25x45cm. Apresentação em bobina tubular.                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 10   |  |  |
| 69 | PANO PRATO – material: algodão, comprimento: 60cm, largura: 40cm, cor: branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 800  |  |  |
| 70 | TOALHA DE MESA – retangular para mesa 160cm X 220cm. Composição: 80% algodão; 20% poliéster.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 150  |  |  |
| 71 | GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, COM AMPOLA DE VIDRO COM SISTEMA DE ROSCA LISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 36   |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |      |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
| 72 | FACA INOX – Cabo branco nº 8, lâmina em aço inoxidável 33cm x 2cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 36   |  |  |
| 73 | BALDE DE PLÁSTICO – de 20L. Em plástico resistente com tampa, alça e borda reforçadas, material não reciclado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 80   |  |  |
| 74 | TÁBUA DE CARNE – Material polietileno branco, medindo aproximadamente 40cm x 50cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 40   |  |  |
| 75 | JARRA PLÁSTICA – Capacidade 2 litros, medindo aproximadamente 13cm x 22cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 40   |  |  |
| 76 | PRATO INFANTIL ESCOLAR – Cor Azul, material: plástico, diâmetro: 21x21x4cm, Capacidade 600ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 1000 |  |  |
| 77 | COLHER PLÁSTICA ESCOLAR – Cor Azul, Material: plástico polipropileno medindo 17cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 1000 |  |  |
| 78 | CANECA PLÁSTICA ESCOLAR – Cor Azul, material plástico, capacidade 300ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 1000 |  |  |
| 79 | COLÔNIA INFANTIL LAVANDA – 200ml, Alcohol, Aqua, Parfum ( Benzy, Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, D-Limonene, e Linalool)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 200  |  |  |
| 80 | PENTE INFANTIL – Materia: pente, 100% Polipropileno, pente com pontas arredondadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 50   |  |  |
| 81 | CREME PREVENTIVO CONTRA ASSADURAS – 45g, contém óleo de amêndoas, glicerina e óxido de zinco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 80   |  |  |
| 82 | TALCO INFANTIL – 200g, Talc, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone, Benzyl Benzoate, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 40   |  |  |
| 83 | SHAMPOO INFANTIL – 400ml, Água/ água purificada, Cocamidopropyl Betaine/ Cocamidodopropilbetaína, Decyl Glucoside/ decil glicosídeo, Sodium Cocodyl Isethionate/ cocoil isetionato de sódio, PEG-80 Sorbian Laurate/ polissorbato 20, PEG- 150, Glycerin/ glicerol, Citric Acid/ ácido cítrico, Sodium Benzoate/ benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/ meteil cocoil taurato de sódio, Parfum/ fragrância, Disodium EDTA/ edetato dissódico, Polyquaternium – 10/ poliquatérnio- 10. | UND | 65   |  |  |
| 84 | LENÇO UMEDECIDO – Pct. 48 unid. Aqua, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Coco-Glucoside/ Glyceryl Oleate, Lauryl Glucoside/Polyglyceryl-2 Dipolyhydroxystearate, Carbomer, Glyceryl Polyacrylate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Parfum, p-Anisic Acid. Tela Não Tecido: Spunlace.                                                                                                                                                                                                      | PCT | 40   |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
| 85 | BORRIFADOR SPRAY – Capacidade: 430g / 500 mL, Dimensões com Válvulas: A 18cm X D 7,5cm, Cor: Frasco – Transparente + Válvula Borrifador                                                                                                                                                                           | UND | 100  |  |  |
| 86 | ABSORVENTE – Pct com 8 unid. Celulose, Polietileno, Polipropileno, papel siliconado, adesivos termoplásticos, agentes eliminadores de odores, fragrância.                                                                                                                                                         | PCT | 1000 |  |  |
| 87 | CREME DENTAL INFANTIL – 50g, Sorbitol, água, hydrated silica, sodium lauryl sulfate, PEG-12, cellulose gum, aroma, sodium fluoride, sodium saccharin, CI 16035.                                                                                                                                                   | UND | 65   |  |  |
| 88 | ESCOVA DENTAL INFANTIL – Resina termoplástica, elastômetro, nylon, âncoras metálicas e pigmentos. Cor: Sortido.                                                                                                                                                                                                   | UND | 600  |  |  |
| 89 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Pacote : Tam. P, com 80 fraldas – serve até 5 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                                                                              | PCT | 80   |  |  |
| 90 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. M com 70 fraldas – serve de 04 kg à 10 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                                                                                | PCT | 120  |  |  |
| 91 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. G com 60 fraldas – serve de 09 kg à 13 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                                                                                | PCT | 160  |  |  |
| 92 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. XG com 50 fraldas – serve de 11 kg à 15 kg, fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                                                                              | PCT | 120  |  |  |
| 93 | FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tam. XXG com 40 fraldas – serve acima de 15 kg ( até aproximadamente 18 kg )fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.                                                   | PCT | 100  |  |  |
| 94 | CREME DE PENTEAR INFANTIL – 300 ml, água, Cetearyl Alcohol, Stearamidopropyl Dimethylamine, Dimethiconol, Glycerin, Lactic Acid, Parfum, Sodium Benzoate, Paraffinum Liquidum, Petrolatum, Disodium Edta, Benzyl Alcohol, Benzyl Salicylate, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hexyl Cinnamal, Limonene, Linalool. | UND | 40   |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                             |     |              |  |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--|------------|
| 95 | ESCOVA DE PENTEAR INFANTIL – escova de cerdas flexíveis, finas resistentes, macias e com bolinhas na ponta, que massageiam o couro cabeludo; Contém 1 escova de cerdas mais rígidas com pontas arredondas, que massageiam o couro cabeludo. | UND | 100          |  |            |
|    |                                                                                                                                                                                                                                             |     | <b>Total</b> |  | 412.318,03 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGAR MENOR**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.**

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

**NOME/CPF/ASSINATURA**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 00027/2025**

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Educação de Machados** - Rua João Pessoa Guerra, 631 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 30.543.746/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Educação Maria Rodrigues Fernandes, Brasileira, Professora, residente e domiciliada na Av. Antônio da Cunha Cavalcante, 590 - Machadinho - Machados - PE, CPF nº 048.205.994-02, Carteira de Identidade nº 6771808 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, onde serão destinados para o atendimento das demandas da Rede Municipal de Educação.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

modalidade **Pregão Eletrônico nº 00004/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Combustíveis;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados – PE**  
**Fundo Municipal de Educação**

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.